

**Art. 8º** A mesa dos trabalhos conduzirá o processo eleitoral fazendo a apresentação dos (as) candidatos (as) habilitados (as), que, mediante identificação, poderão fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos cada um.

**Art. 9º** Poderão votar todos (as) os (as) membros do CEDECON em votação aberta e nominal, sendo eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maioria simples dos votos, presentes, no mínimo:

- metade das entidades públicas previstas nos incisos I a VIII do art. 5º da Lei nº 10.913/97 e;
- metade das entidades previstas nos incisos IX a XV do artigo 5º da lei nº 10.913/97.

**Art. 10** Encerrada a votação e realizada a apuração dos votos, o (a) Presidente do processo eleitoral organizará a lista em ordem decrescente de votação, com o número de votos de cada candidato (a).

**§ 1º** Em caso de empate, será realizada nova votação no local.

**§ 2º** Caso persista o empate em nova votação, será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) de mais idade.

**Art. 11** Será lavrada ata da realização da eleição, a qual deverá conter todos os nomes dos (as) votantes, dos (a) candidatos (a) presentes e os resultados das votações realizadas, bem como outros elementos definidos como relevantes pela Mesa dos Trabalhos, que será remetida por expediente ao Governador do Estado para demais encaminhamentos legais pertinentes.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA SARTORI  
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos

Maria Elizabeth Pereira,  
Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDECON

**ANEXO ÚNICO**  
**Formulário de Inscrição**

**Exma. Sra.**  
**Secretária de Estado**  
**Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos**

\_\_\_\_\_(nome completo, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(nº do doc. de identidade e tipo),  
\_\_\_\_\_(endereço residencial), solicita inscrição para eleição à vaga de conselheiro (a) da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, representante dos (a) consumidores (as), prevista no ar. 6º, inciso III, alínea “a”, da Lei 10.931, de 9 de janeiro de 1997, e alterações.  
Declara que preenche os requisitos para a candidatura e o exercício da função de Conselheiro (a) da AGERGS, para o que anexa a documentação comprobatória, conforme prevista no § 1º do art. 4º do Decreto nº 51.948/2014.  
Por fim, declara ter conhecimento dos termos da Lei 10.931/97 e do Decreto nº 51.948/2014, bem como das formas de divulgação dos resultados do processo de escolha para a vaga de conselheiro (a) da AGERGS.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(telefone com DDD)

\_\_\_\_\_  
(endereço eletrônico)